

## **ATA N.º 24**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A DEZASSETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE**

Aos dezassete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, no Edifício do Centro Cultural de Vila Flor e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA:**

##### **FALTAS À REUNIÃO DE CÂMARA:-**

A senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, alegando motivos pessoais, faltou à reunião de Câmara. -----

Perante a justificação apresentada o executivo, deliberou, por unanimidade, justificar a falta da senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos.

##### **PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:**

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, questionou se a Câmara Municipal de Vila Flor está a apoiar as famílias que se encontram em confinamento.-----

##### **PRESIDENTE DA CÂMARA:-**

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou o Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo que a Câmara Municipal de Vila Flor não tem conhecimento de quais são efetivamente as famílias/pessoas em confinamento.-----

A autoridade de saúde não fornece o nome das pessoas por questões de sigilo.-----

A Câmara Municipal de Vila Flor não é informada sobre os nomes, moradas ou qualquer identificação das pessoas que se encontram em isolamento ou que tenham testado positivo para A COVID-19. Essa informação é das autoridades policiais e da autoridade de saúde, os quais não fornecem à Câmara Municipal, qualquer informação devido ao sigilo.

A câmara municipal está ao dispor, através dos serviços sociais, para ajudar as famílias que necessitem ou entrem em contacto com os serviços sociais e/ou com a Câmara Municipal.-----

##### **VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:-**

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, sugeriu que as entidades públicas, especificamente os órgãos policiais e a autoridade de saúde, enquanto

**instituições com conhecimento das pessoas em confinamento deveriam informa-los sobre a disposição e possibilidade de os próprios recorrerem sempre que necessário aos serviços sociais da Câmara Municipal, uma vez que a Câmara Municipal não é notificada ou informada sobre as pessoas que estão em confinamento ou testam positivo para à COVID-19.-----**

**PRESIDENTE DA CÂMARA:-**

**O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou que vai, junto das autoridades de saúde e autoridades policiais, tentar obter informação e diligenciar mecanismos para, em articulação com a Câmara Municipal de Vila Flor apoiar as famílias/pessoas que estejam em confinamento e solicitem apoio, ou necessitem do mesmo, sem interferir com a vida privada das famílias e das próprias pessoas.-----**

**Por último, solicitou a presença da Chefe da Unidade Orgânica Social, Desporto e Cultura Hermínia Glória Alves de Sousa Teixeira de Morais, para informar o restante executivo sobre o «Programa 1º Direito» -Ação Social.-----**

**CHEFE DA UNIDADE ORGÂNICA SOCIAL, DESPORTO E CULTUA:-**

**A Chefe da Unidade Orgânica, Desporto e Cultura, Hermínia Glória Alves de Sousa Teixeira de Morais, referiu que o «Programa 1º Direito» está em fase avançada, foi promovida uma reunião com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia para ajudarem na identificação de situações, para serem tipificados e caracterizados. -----**

**Que este é um processo que pode ser revisto de seis em seis meses e que conta com a colaboração de vários intervenientes.-----**

**O processo poderia estar mais adiantado, no entanto devido ao COVID-19, como é de conhecimento geral, não poderia haver deslocações às freguesias e constatar a identificação das reais situações para serem caracterizadas.-----**

**Foram identificadas cinquenta e seis situações de habitação e alojamento em questões indignas, as quais estão tipificadas pela empresa que está a realizar os serviços como conhecimento da Câmara Municipal de Vila Flor e das próprias Juntas de Freguesia.-**

**Findo o estudo e o projeto em análise, o mesmo será proposta pela Câmara Municipal de Vila Flor para conhecimento e deliberação das propostas e da estratégia a seguir e aplicar.-----**

**Referiu ainda que durante o mês de setembro será apresentada a proposta final da estratégia.-----**

**ORDEM DO DIA:**

**APROVAÇÃO DE ATAS: -**

**Presente para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 23 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 03 de agosto de 2020. – Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com o expediente da presente reunião de Câmara e não tendo sido pedida nenhuma alteração ao seu texto, o executivo deliberou, aprovar com 3 votos a favor e 1 abstenção do Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, a ata nº 23 da reunião ordinária de Câmara Municipal do dia 3 agosto de 2020, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----**

## **GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE**

### **PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES AOS 1.º, 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO: -**

Presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“A educação é considerada um dos pilares fundamentais no desenvolvimento da sociedade e, dando continuidade à política educativa prosseguida ao longo destes últimos anos por esta Câmara Municipal, é deveras importante manter todos os apoios atribuídos neste sector, nomeadamente a atribuição dos cadernos de atividade/fichas de apoio, no próximo ano letivo, para todos os alunos do 1º ciclo ao ensino secundário a frequentar os estabelecimentos escolares do concelho de Vila Flor. -----*

*Considerando que este tipo de apoio representa um importante contributo para as famílias do concelho de Vila Flor que, assim, têm menos uma despesa escolar no seu orçamento familiar, possibilitando aos encarregados de educação canalizar o investimento previsto para outras áreas da economia familiar; -----*

*Considerando que o referido apoio contribui para melhorar o sucesso educativo dos alunos; -----*

*Considerando que as políticas educativas da autarquia assumem-se como fatores de valorização humana, que esta câmara tem procurado reforçar continuamente. -----*

*Assim, ao abrigo da alínea hh) nº1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propomos para o próximo ano letivo: -----*

*1- A atribuição gratuita das fichas de apoio/ cadernos de atividades das diversas disciplinas que fazem parte do currículo do 1º, 2º e 3º ciclos e secundário da rede pública do concelho de Vila Flor, ou seja a todos os estudantes que frequentem os 1º,2º,3º,4º,5º,6º,7º,8º e 9º, 10º, 11º e 12º ano; -----*

*2- Que a concretização destes apoios se operacionalize através da entrega de um vale, que propomos chamar-se “cheque educação”, a descontar nas papelarias/ livrarias aderentes do concelho, de valor variável de acordo com o valor das fichas de apoio/ cadernos de atividades e dos manuais não comparticipados. -----*

*Estima-se que o valor total desta medida seja aproximadamente de 28.000,00 € (vinte e oito mil euros).” -----*

**– Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição dos cadernos de atividades dos alunos do 1º, 2º e 3º ciclos de ensino obrigatório público nos termos da proposta.-----**

**À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da L.C.P.A.-----**

### **PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DE VILA FLOR – PLANO DE CONTINGÊNCIA: -**

A situação epidemiológica vivida, no período atual, em virtude do surto provocado pelo Coronavírus COVID-19, exige a continuidade de aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente. -----

Neste sentido, o Governo veio através do Despacho 6134-A/2020, de 05 de junho, definir os procedimentos de prevenção e controlo da infeção que devem ser implementados para o funcionamento e utilização de piscinas ao ar livre, de forma a assegurar o cumprimento de regras

de ocupação, permanência, higienização dos espaços e distanciamento físico entre utentes. -----

Este Plano pretende reunir as linhas orientadoras e de atuação na pós-ativação, sendo que a planificação e a preparação antecipada são fundamentais, a fim de minorar os efeitos negativos do surto de COVID-19. -----

Este Plano pretende planificar as medidas essenciais para prevenir o contágio e a propagação da doença originada pelo coronavírus COVID-19 na utilização das piscinas ao ar livre. Deve ser alvo de permanente revisão e atualização, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde, em consonância com a evolução epidemiológica. -----

Assim, é presente o Plano de Contingência das Piscinas Municipais Descobertas de Vila Flor para aprovação pelo Executivo Municipal.-----

**VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:-**

**O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, questiona a aprovação do plano de contingência agora apresentado para as piscinas municipais descobertas de Vila Flor, quando na presente reunião também se encontra agendado um pedido de solicitação de prorrogação do prazo de empreitada.-----**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-**

**O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou que o pedido de prorrogação da empreitada é realizado por questões de financiamento e para acabamento do chapinheiro que está em conclusão.-----**

**Colocado o assunto a votação, o executivo, deliberado, por unanimidade, aprovar o plano de contingência das piscinas descobertas de Vila Flor.-----**

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA FLOR – SOLICITAÇÃO DE APOIO À TESOUREARIA – Situação do COVID-19:**

Presente Ofício 433/20, datado de 10 de agosto de 2020, agradecendo todo o apoio que o Município de Vila Flor tem prestado à Corporação de Bombeiros Voluntários de Vila Flor ao longo dos anos e referindo que a pandemia COVID-19 se repercutiu na ação operacional e financeira daquela Associação, traduzindo-se na utilização de recursos para a cooperação junto da população e/ou Corporação para fazer face às respostas sociais de cada caso específico. Assim, perante este facto extraordinário, solicitam o apoio financeiro no âmbito do COVID-19, no valor de **12.000,00 €** (doze mil euros), para fazer face à gestão de tesouraria e prosseguirem de forma determinante o auxílio à população do concelho. – **Deliberado, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no âmbito do COVID-19, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Flor, no montante de € 12.000,00 (doze mil euros).-----**

**À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da L.C.P.A.-----**

**DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -**

**CONTABILIDADE: -**

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **2.678.569,26 (dois milhões seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove euros e vinte e seis cêntimos)**.-----

**PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 03.08.2020 a 14.08.2020, num total de € **217.549,77 (duzentos e dezassete mil quinhentos e quarenta e nove euros e setenta e sete cêntimos)**, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

**VIII MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -**

Presente a **8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa**, no valor de **35.000,00 € (trinta e cinco mil euros)**, para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 8ª alteração ao orçamento da despesa no valor de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros)**, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

**VIII MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS – PAM: -**

Presente a **3.ª Alteração ao PAM – Plano de Atividades Municipais**, no valor de **35.000,00 € (trinta e cinco mil euros)**, para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 3ª alteração ao plano de atividades municipais, P.A.M. no valor de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros)**, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -**

**EDUCAÇÃO: -**

**CONSULTA PRÉVIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE VILA FLOR – ANO LETIVO 2020/2021: -**

Presente Informação, datada de 13 de agosto de 2020, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, e das Assistentes Técnicas, Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes e Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Tendo-se verificado, através de informação da seção de aprovisionamento, datada de 13/08/2020 que o procedimento em epígrafe ficou deserto por diversas vicissitudes, realizo a presente informação: -----*

*Considerando que: -----*

1. Sendo o ensino um pilar base da formação de uma sociedade e a educação a essência da formação cívica, social e emocional do ser humano e uma das atribuições dos municípios consagrada na alínea d) do nº 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, a Câmara Municipal de Vila Flor, consciente do valor do investimento em projetos e medidas educativas, assume a educação como área de atuação privilegiada, estabelecendo parcerias para que todas as crianças do Concelho tenham acesso a uma educação condigna, por um lado e, por outro, para ajudar as famílias nos encargos com a educação; -----

2. De acordo com a legislação em vigor, a Câmara Municipal procede, todos os anos, ao procedimento contratual para fornecimento de refeições escolares, o qual se rege por um caderno de encargos em que ganha a Empresa que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, para as cerca de 180 refeições diárias a serem servidas e também transportadas aos alunos do Pré-Escolar e 1º CEB do Concelho. -----

3. Nesta senda, propõe-se à consideração superior, convite, caderno de encargos e para aprovação em reunião de Câmara Municipal; -----

4. A quantidade **previsível de refeições** a fornecer é de cerca de **180 (diárias)**, podendo eventualmente o número de refeições **ser reajustado**, consoante inscrição pelos encarregados de educação e face às necessidades efetivas, sendo que 1 dos refeitórios está sediado em instalações do Município (Casa de Turismo em Vila Flor), estando dotado de cozinha (com confeção no local e transporte de refeições aos refeitórios sediados nas Escolas abaixo apresentadas): -----

**Previsões não vinculativas:** -----

**- Vertente Confeção local:** -----

Em Vila Flor/Casa do Turismo - previsão de 70 refeições diárias -----

**- Vertente transportada a “quente” com confeção externa:** -----

Escola de Samões – previsão de 45 refeições diárias -----

Escola de Santa Comba - previsão de 30 refeições diárias -----

Escola de Vilas Boas - previsão de 8 refeições diárias -----

Escola de Seixo de Manhoses - previsão de 15 refeições diárias -----

Jardim de Infância de Freixiel - previsão de 2 refeições diárias -----

Jardim de Infância de Benlhevai - previsão de 6 refeições diárias -----

Escola Básica e Secundária de Vila Flor - previsão nunca inferior a 120 refeições diárias

no período compreendido entre 1 a 31 de Julho de 2021. -----

Nos termos do CCP, devem ser escolhidas, pelo órgão competente, as firmas a convidar, sendo estas sugeridas: -----

**Empresas a Convidar:**

- a) Nordigal – Indústria de Transformação Alimentar, S.A.; Rua Eugénio Dos Santos Zona Industrial Casal Do Marco, Lt. 96/97, 2840-185 Seixal; Email: geral@nordigal.pt; ----
- b) Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação SA.; Rua Garagem Lote 10; 2790-078 Carnaxide; Email: comercial@lx.gertal.pt; -----
- c) Eurest; Av. Sidónio Pais, 379; 4100-468 Porto; Email: geral@eurest.pt; -----
- d) ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S. A.; Av. Manuel da Maia, 46-A; 1000-203 Lisboa; E-mail: ica@ica.pt; -----
- e) ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana S.A.; Largo Movimento Forças Armadas 3; 2610-123 AMADORA; Email: itau@itau.pt; -----
- f) Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados S.A.; Rua Cidade Lisboa 8, São Julião do Tojal; 2660-456 SÃO JULIÃO DO TOJAL; Email: geral@uniself.pt; -----

- g) Somanjar – Sociedade Industrial e Comercial de Alimentos Lda.; Rua Luís Camões 111, Algés; 1495-084 ALGÉS; Email: geral@somanjar.com; -----
- h) Vigold – Hotelaria e Restauração S.A.; Rua Doutor Alberto Souto 3,3º-E, Aveiro 3800-149 AVEIRO; Email: vigold@netcabo.pt. -----

6. Foram consultados os serviços, estes informaram que não dispõem de serviços nem meios técnicos para o efeito; -----

7. O valor estimado da despesa a efetuar é de **74.900,00 € (setenta e quatro mil e novecentos euros)** acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que se submete à consideração superior, a presente proposta que visa obter autorização; -----

8. De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de uma Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º, ambos do CCP. 9. A consulta prévia é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar. -----

10. Considerando que na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, designadamente o princípio da proporcionalidade, somos de opinião de que ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado ao interesse público a prosseguir. -----

11. No procedimento de consulta prévia, a entidade adjudicante deve convidar a apresentar proposta, pelo menos, três entidades, conforme determina o n.º 1 do art.º 114.º do CCP propõe-se, entre outros operadores económicos que o órgão competente para a decisão de contratar determine, que sejam convidados diretamente a apresentar proposta os agentes económicos em anexo à presente informação. -----

12. As firmas sugeridas e anteriormente identificadas não estão impedidas de serem convidadas a apresentar propostas, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 113.º do CCP. -----

**Condução do Procedimento/Júri:** -----

13. De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes. -----

**Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses:** -----

14. Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP. -----

**Fixação do prazo para a apresentação das propostas:** -----

15. O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência. -----

16. Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de 5 dias, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP. -----

**Audiência Prévia:** -----

17. Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 122.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a três dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

**Aprovação das Peças do Procedimento:** -----

18. As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento. -----

19. Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, submete-se para aprovação o Caderno de Encargos, que se anexa. -----

**Critério de adjudicação:** -----

20. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Flor, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Monofactor – preço unitário por KM), em virtude das peças do procedimento definirem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP. -----

21. Em cumprimento dos n.ºs 4 e 6 do art.º 74.º do CCP, propõe-se que, em caso de empate nos preços contratuais de duas ou mais propostas apresentadas, seja adotado o critério de desempate da proposta que tiver sido apresentada por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas. -----

22. Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar. -----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

**Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim entenda, delibere:** -----

1. À contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso; -----

2. Aprovar o Convite e Caderno de Encargos; -----

3. Optar pelo procedimento de Consulta Prévia; -----

4. Convidar a empresas constantes da informação; -----

5. Nomear júri do procedimento.” -----

**– Deliberado, por unanimidade:** -----

a) Aprovar o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; -----

b) Optar pelo procedimento de consulta prévia.-----

c) Convidar as empresas constantes da informação:

• Nordigal – Indústria de Transformação Alimentar, S.A; -----

• Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação S.A; -----

• Eurest; Av. Sidónio Pais; -----

• ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S. A; -----



- ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana S.A; -----
  - Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados S.A; -----
  - Somanjar – Sociedade Industrial e Comercial de Alimentos Lda.; -----
  - Vigold – Hotelaria e Restauração S.A.; -----
- d) Nomear o seguinte júri do procedimento: -----
- Hermínia Glória Alves de Sousa Teixeira de Moraes, Chefe da Unidade Orgânica, Social, Desporto e Cultura; -----
  - Adelina Batista Teixeira, Técnica Superior; -----
  - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica; -----
  - Tiago Filipe Silva Moraes, Chefe da Unidade Orgânica Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais; -----
  - Maria Dolores Quinteiro Aça Baraças, Assistente Técnica. -----

#### **DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

##### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -**

##### **ÁGUAS, SANEAMENTO E ETAR'S: -**

##### **REQUISIÇÕES DE LIGAÇÃO DE ÁGUA À REDE PÚBLICA: -**

**Requerente:** Arnaldo Branquinho Linhares

**Local:** Rua da Igreja, 11 – Roios

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

**Requerente:** Francisco José Terêncio Ribeiro

**Local:** Lugar da Nora – Lote 2 – Samões

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

**Requerente:** Carlos Manuel Vitorino Carvalho

**Local:** Rua Timor Leste, 31 – Vila Flor

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

**Requerente:** Fernando Eduardo Rei de Castro

**Local:** Lugar da Quinta da Pereira – Vila Flor

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

**Requerente:** António Manuel Queijo

**Local:** Rua de São pedro – Lote 35 – Vila Flor

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

**Requerente:** Daniel Alagoa Purificação

**Local:** Rua da Estrada – Nabo

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

**Requerente:** Filipe António Monteiro Gonçalves

**Local:** Avenida Vasco da Gama, 24 – Vila Flor

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

**Requerente:** Maria Beatriz dos Santos

**Local:** Rua de Timor Leste, n.º 20 – 1.º Andar – Vila Flor

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

**Requerente:** Fernando dos Santos Veiga Pinhel

**Local:** Praça D. Dinis, n.º 63 – 1.º Esq. – Vila Flor

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

**Requerente:** José Manuel Vicente Mesquita

**Local:** Av. Vasco da Gama, n.º 49 – 2.º D.to – Vila Flor

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

#### **OBRAS MUNICIPAIS: -**

#### **CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A. – EMPREITADA DE “COMPLEXO TURÍSTICO DO PENEIREIRO – PISCINAS E ZONA DE LAZER” – Pedido de prorrogação do prazo contratual da empreitada: -**

Presente Requerimento 079/2020, datado de 30 de julho de 2020, requerendo a concessão de uma prorrogação de um prazo complementar para a conclusão dos trabalhos da empreitada em epígrafe, uma vez que foram confrontados com um conjunto de condicionalismos, entre os quais destacam os seguintes: -----

1. Dada a conjuntura atual em que é notória a falta de mão-de-obra especializada / qualificada para os trabalhos previstos, a CAPSFIL deparou-se, no início da obra, com essa dificuldade, o que impossibilitou a realização de alguns trabalhos em simultâneo. Tentando desde o início reforçar os meios humanos em obra, sempre por forma a aumentar os rendimentos nas principais atividades, infelizmente não aconteceu da forma que almejavam. -----
2. No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde decretou estado de emergência em matéria de saúde pública (pandemia), em razão da propagação do novo “Coronavírus” (COVID19). A propagação desta epidemia resultou num substancial e notório agravamento das condições de execução dos trabalhos em obra, sucedendo-se as situações de indisponibilidade de trabalhadores afetos à obra – por razões médicas e de saúde pública – de ausência de subempreiteiros em obra, por idênticas razões, bem como já efetivos constrangimentos na logística de apoio (nomeadamente nas estadias e na alimentação das equipas) e na obtenção e tempestiva disponibilização de materiais, matérias-primas e de equipamentos necessários em obra. -----

Assim, referem, ainda, que consideram que o não cumprimento do prazo inicial de execução dos trabalhos se encontra amplamente justificado, não decorrendo de circunstâncias que possam ser qualificadas como decorrentes de culpa ou responsabilidade do adjudicatário, nem de quaisquer omissões ou condutas censuráveis. -----

Por último informa que desse incumprimento não vai resultar qualquer alteração do preço contratual, nem prejuízo para a obra ou para o interesse público, pelo que, por via da aplicação dos princípios da boa-fé e da colaboração recíproca na execução do contrato, previstos nos artigos 286.º e 289.º do CCP, impõe-se a sua relevância. -----

Desta forma, solicitam a concessão de uma Prorrogação de Prazo para a conclusão dos trabalhos da empreitada até ao dia 31 de agosto de 2020, prescindindo assim de toda e qualquer indemnização decorrente das situações acima descritas, reiterando, as quais lhes são alheias, cuja informação n.º 39, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 03 de agosto de 2020, refere que, de acordo com a informação prestada pelo adjudicatário, atendendo à falta de mão-de-obra especializada / qualificada para os trabalhos previstos, e o estado de emergência e de calamidade decretados que impediu a normal execução dos trabalhos, e porque não acarreta encargos financeiros adicionais para o Município, é de opinião que deva ser concedida a prorrogação de prazo contratual da empreitada até 31 de agosto de 2020 (inclusive), para garantir a conclusão da obra com a qualidade exigida e efetuar os restantes trabalhos de acabamentos. -----

Presente despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datado de 03 de agosto de 2020, autorizando a prorrogação do prazo de execução da empreitada, para ratificação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datado de 03 de agosto de 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA.** -----

#### **OBRAS PARTICULARES: -**

**Proc. n.º 43/2015**

**Requerente:** Dias Ilustres, Lda.

**Local:** Largo dos Ferros, n.º 1 – Freixiel

**Assunto:** *Alteração de moradia para Casa de Campo – Pedido de concessão de Autorização de Utilização*, anexando termo de responsabilidade subscrito pelo Diretor Técnico da Obra e referindo que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, de 07 de agosto de 2020, refere que, com a apresentação do termo de responsabilidade em como a obra está concluída de acordo com o projeto e com o Livro de Obra preenchido, não há inconveniente em que seja autorizada a emissão da Autorização de Utilização. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de autorização de utilização, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**O Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, ausentou-se da reunião de câmara, para não participar na discussão e votação dos pontos seguintes:** -----

**Proc. n.º 11/2018**

**Requerente:** Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor

**Local:** Freixiel

**Assunto:** *Remodelação e adaptação da Estrutura Residencial para Idosos – ERPI*

*Santa Maria Madalena de Freixiel – Emissão do alvará de licença de construção*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, de 07 de agosto de 2020, refere que, com a apresentação do termo de responsabilidade pela Direção Técnica da Obra, do seguro e do alvará do empreiteiro de Obras Públicas, não há inconveniente em que seja autorizada a emissão do alvará de licença de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de licença de construção, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**Proc. n.º 20/2018**

**Requerente:** Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor

**Local:** Vila Flor

**Assunto:** *Remodelação e adaptação da Estrutura Residencial para Idosos – ERPI Senhora da lapa em Vila Flor – Emissão do alvará de licença de construção*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, de 07 de agosto de 2020, refere que, com a apresentação do seguro, do alvará do empreiteiro de Obras Públicas e do termo de responsabilidade pela Direção Técnica da Obra, não há inconveniente em que seja autorizada a emissão do alvará de licença de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de licença de construção, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** ----

**O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, retomou os trabalhos da reunião de câmara.** -----

**Proc. n.º 30/2018**

**Requerente:** José Rodrigo Pires Martins

**Local:** Lugar da Vila Sofia – Vale Frechoso

**Assunto:** *Construção de moradia unifamiliar – Emissão do alvará de licença de construção*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 07 de agosto de 2020, refere que, com a apresentação do termo de responsabilidade, do seguro e do alvará do empreiteiro de obras, não há inconveniente em que seja autorizada a emissão do alvará de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de construção, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**Proc. n.º 11/2019**

**Requerente:** Pedro Jorge Barbosa Rodrigues – Indústria e Comércio de Azeite, Lda.

**Local:** Rua Fundo do povo – Vilarinho das Azenhas

**Assunto:** *Construção de edifício de armazém de azeite – Emissão do alvará de licença de construção*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 07 de agosto de 2020, refere que, com a apresentação do termo de responsabilidade, declaração e seguro, não há inconveniente em que seja autorizada a emissão do alvará de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de construção, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**Proc. n.º 04/2020**

**Requerente:** Agostinho de Jesus da Cruz Gomes

**Local:** Rua do Eirô – Ribeirinha

**Assunto:** *Construção de garagem e demolição de moradias existentes – Emissão do alvará de licença de construção*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 07 de agosto de 2020, refere que, com a apresentação do termo de responsabilidade da Fiscalização, título de registo de construção e seguro, não há inconveniente em que seja concedida autorização para emissão da licença de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da licença de construção, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**Proc. n.º 19/2020**

**Requerente:** MONTECELTA – Unipessoal, Lda.

**Local:** Rua das Porteladas – Benlhevai

**Assunto:** *Instalação para 4 estruturas metálicas amovíveis – Emissão do alvará de licença de construção*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 07 de agosto de 2020, refere que, com a apresentação do termo de responsabilidade, seguro e alvará, não há inconveniente em que seja autorizada a emissão da licença de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da licença de construção, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Proc. n.º 23/2020**

**Requerente:** Rui Miguel Seixas Pinto

**Local:** Lugar da Maceda – Vila Flor

**Assunto:** *Obras sem projeto para construção de um muro de vedação com 80 metros de extensão*, no prédio rústico, sito no Lugar de Maceda, freguesia de Vila Flor, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2448 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 2303 da freguesia de Vila Flor, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 07 de agosto de 2020, refere não haver inconveniente em que seja autorizada a construção do muro, não podendo exceder a altura regulamentar de 1,80 m. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a construção do muro, nos exatos termos da informação dos serviços técnicos.**---

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-**

**CIDADÃO JOSÉ CARLOS COSTA TRIGO:-**

O cidadão José Carlos Costa Trigo, colocou as suas pretensões verbalmente ao executivo, leu as suas «obras poéticas», as «prosas» e solicitou apoio para a sua divulgação.-

**PRESIDENTE DA CÂMARA:-**

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, referiu que a Câmara Municipal de Vila Flor apoia, colaborará nas suas obras nos exatos termos

**que o fez com os outros escritores, promovendo a cultura, mesmo através da exposição como o requerente deseja.**-----

Sendo, treze horas e quarente a minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respectiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respectivo livro de atas. -----

E eu, Tiago Filipe Silva Moraes, Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---